

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias	
Nº Processo: P427644/2026	Data Abertura: 09/01/2026 às 08:53
Tipo: Acompanhamento de Obra	
Assunto: Aditivo de Prazo de Contrato	
Nome do Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA	
Observação: Sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
36	Coordenadoria Administrativo Financeira	08/04/2026 09:51:18	Antonia Cristina Frota Fonteles
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			



PREFEITURA DE SOBRAL

Ofício N°014/2026 – SEUMA

Sobral (CE), 09 de Janeiro de 2026.

À Senhora

Evysdanna Gomes De Paula

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Assunto: Aditivo de prazo

Prezada

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhar o processo P427644/2026 referente a **aditivo de prazo** Contratação de Empresa especializada a Conclusão do Restauo do restauro do museu Dom José, Município de Sobral/CE.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Sávio Carneiro Cavalcante

Secretário Executivo da Infraestrutura - SEINFRA

Prefeitura Municipal de Sobral



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P427644/2026

Servidor Responsável: CAIO JOSE PARENTE DE SOUSA

Unidade Trabalho do Responsável: SEINFRA - Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/
Vias

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s)
do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

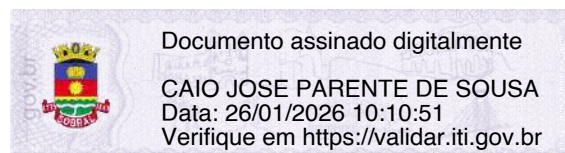
Documentos/Assuntos:

- (Outro) cronograma museu.pdf
- (Justificativa) 6FC49B3B-74A9-4B69-8D5E-CEB061EA5E7C-export.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: correção

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de
minha assinatura.



Servidor Responsável

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO N° 0003/2020-SEUMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO
MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELLI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elástico de prazo nos casos em que houver aumento das quantidades de serviços previstas no contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Devido atrasos recorrentes nos repasses financeiros da obra e adaptação à mudança de gestão o qual impacta diretamente o cronograma físico previamente estabelecido.

Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a prorrogação por mais, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias para execução e 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias para vigência tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Sobral, 09 de janeiro de 2026

Caio José Parente de Sousa

Caio José Parente de Sousa

Fiscal de Obra da SEINFRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL CONTRATO :0063/2020 - SEUMA CNPJ: 04.929.389/0001-05 OBRA: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ

FORNTE DE PREÇOS: SEINFRA-TABELA 26.1-DESONERADA - SINAPI-CE-FEV-2019

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1ª MEDIÇÃO (01/02/2020 A 29/02/2020)		2ª MEDIÇÃO (01/03/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIÇÃO (01/04/2020 A 31/08/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,67%	19.319,74
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,67%	19.319,74
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,67%	19.319,74

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIÇÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIÇÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIÇÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,77%	21.993,03	2,67%	76.566,57	0,00%	0,00
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,08%	2.358,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,85%	24.351,72	2,67%	76.566,57	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			1,53%	43.671,46	4,20%	120.238,03	4,20%	120.238,03

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7ª MEDIÇÃO (01/12/2020 A 31/12/2020)		8ª MEDIÇÃO (01/01/2021 A 31/01/2021)		9ª MEDIÇÃO (01/02/2021 A 28/02/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,49%	42.805,55	2,34%	67.001,10	0,23%	6.513,08
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			1,49%	42.805,55	2,34%	67.001,10	0,23%	6.513,08
TOTAL ACUMULADO			5,69%	163.043,58	8,03%	230.044,68	8,26%	236.557,76

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	10ª MEDIÇÃO (01/03/2021 A 31/03/2021)		11ª MEDIÇÃO (01/04/2021 A 30/04/2021)		12ª MEDIÇÃO (01/05/2021 A 31/05/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,45%	13.023,44	1,82%	51.993,18
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	1.332,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,69%	48.394,73
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	769,33
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,45%	13.023,44	3,58%	102.489,24
TOTAL ACUMULADO			8,26%	236.557,76	8,72%	249.581,20	12,30%	352.070,44

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	13ª MEDIÇÃO (01/06/2021 A 30/06/2021)		14ª MEDIÇÃO (01/07/2021 A 31/07/2021)		15ª MEDIÇÃO (01/08/2021 A 31/08/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,47%	13.426,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,15%	4.170,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	1,08%	30.877,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			1,69%	48.474,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			13,99%	400.544,45	13,99%	400.544,45	13,99%	400.544,45

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	16ª MEDIÇÃO (01/09/2021 A 30/09/2021)		17ª MEDIÇÃO (01/10/2021 A 31/10/2021)		18ª MEDIÇÃO (01/11/2021 A 30/11/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,47%	13.426,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,15%	4.170,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES	361.403,76	1,08%	30.877,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			1,69%	48.474,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			13,99%	400.544,45	13,99%	400.544,45	13,99%	400.544,45

10	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,23%	6.487,84
20	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	766,90
30	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,46%	13.077,97
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
60	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						

TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,71%	20.332,71
TOTAL ACUMULADO			13,99%	400.544,45	13,99%	400.544,45	14,70%	420.877,16

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	19ª MEDIÇÃO (01/12/2021 A 31/12/2021)		20ª MEDIÇÃO (01/01/2022 A 31/01/2022)		21ª MEDIÇÃO (01/02/2022 A 28/02/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
10	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,97%	27.792,60	0,55%	15.747,07
20	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,88%	25.248,12	0,29%	8.194,77
30	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,60%	17.105,73
40	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
60	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68				0,00		

TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	1,85%	53.040,72	1,43%	41.047,57
TOTAL ACUMULADO			14,70%	420.877,16	16,55%	473.917,88	17,98%	514.965,45

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22ª MEDIÇÃO (01/03/2022 A 31/03/2022)		23ª MEDIÇÃO (01/04/2022 A 30/04/2022)		24ª MEDIÇÃO (01/05/2022 A 31/05/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
10	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,55%	15.791,38	0,15%	4.317,60	0,55%	15.754,26
20	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,63%	18.017,81	0,14%	4.027,59	0,17%	4.984,93
30	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,39%	11.212,44	0,35%	9.934,68	0,00%	0,00
40	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	1,03%	29.486,53	0,15%	4.307,53	0,34%	9.714,06
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
60	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						

TOTAL DA PARCELA			2,60%	74.508,16	0,79%	22.587,40	1,06%	30.453,25
TOTAL ACUMULADO			20,59%	589.473,61	21,38%	612.061,01	22,44%	642.514,26

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	25ª MEDIÇÃO (01/06/2022 A 30/06/2022)		26ª MEDIÇÃO (01/07/2022 A 31/07/2022)		27ª MEDIÇÃO (01/08/2022 A 31/08/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,17%	33.602,59	0,96%	27.516,30	2,11%	60.526,93
2	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,49%	14.083,51
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,27%	7.709,12	1,53%	43.841,04	0,05%	1.450,88
4	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	0,58%	16.608,62	0,00%	0,00	1,04%	29.903,82
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						

TOTAL DA PARCELA			2,02%	57.920,33	2,49%	71.357,34	3,70%	105.965,14
TOTAL ACUMULADO			24,46%	700.434,59	26,95%	771.791,93	30,65%	877.757,07

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	28ª MEDIÇÃO (01/09/2022 A 30/09/2022)		29ª MEDIÇÃO (03/10/2022 A 31/10/2022)		30ª MEDIÇÃO (01/11/2022 A 30/11/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,92%	26.402,44	1,46%	41.713,14	0,00%	0,00
2	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,07%	2.105,84	0,00%	0,00
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	1,07%	30.551,55	0,01%	201,60	0,00%	0,00
4	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,20%	5.608,54	0,00%	0,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,45%	12.958,22	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						

TOTAL DA PARCELA			1,99%	56.953,99	2,19%	62.587,34	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			32,64%	934.711,06	34,83%	997.298,40	34,83%	997.298,40

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	31ª MEDIÇÃO (01/12/2022 A 31/12/2022)		32ª MEDIÇÃO (01/01/2023 A 31/01/2023)		33ª MEDIÇÃO (01/02/2023 A 28/02/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	5,35%	153.230,32	1,83%	52.524,52
2	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,91%	25.941,00	0,58%	16.690,72
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,18%	5.128,24	0,06%	1.842,12
4	INSTALAÇÕES HIDROSCANTÍPLAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,38%	10.790,30	0,00%	0,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,87%	24.896,19	1,90%	54.350,44
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,01%	333,01

TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68					
		0,00%	0,00	7,88%	219.988,05	4,39%
		34,83%	997.298,40	42,51%	1.217.284,45	48,90%
						1.343.025,28

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	34ª MEDIÇÃO (01/03/2023 A 31/03/2023)		35ª MEDIÇÃO (01/04/2023 A 30/04/2023)		36ª MEDIÇÃO (01/05/2023 A 31/05/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,13%	32.329,56	0,02%	542,26	0,00%	0,00
2	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,23%	6.624,99	0,31%	8.817,48	0,00%	0,00
3	CABEAMENTO	197.850,10	0,02%	485,30	0,03%	845,68	0,00%	0,00
4	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,48%	13.764,98	0,74%	21.066,43	0,00%	0,00
5	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,72%	20.656,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			2,88%	73.861,62	1,09%	31.271,85	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			49,48%	1.416.886,88	60,58%	1.448.158,73	60,58%	1.448.158,73

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	37ª MEDIÇÃO (01/06/2023 A 30/06/2023)		38ª MEDIÇÃO (01/07/2023 A 31/07/2023)		39ª MEDIÇÃO (01/08/2023 A 31/08/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	1,94%	55.642,60	0,98%	28.083,22
2.1	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	21,30	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,90%	25.653,32	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,37%	10.680,89	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,56%	15.910,95	0,00%	0,00
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	3,77%	107.909,06	0,98%	28.083,22
TOTAL ACUMULADO			60,58%	1.448.158,73	64,34%	1.556.067,79	65,32%	1.584.151,01

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	40ª MEDIÇÃO (01/09/2023 A 30/09/2023)		41ª MEDIÇÃO (01/10/2023 A 31/10/2023)		42ª MEDIÇÃO (01/11/2023 A 30/11/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	2,04%	58.550,85	0,56%	16.172,66	0,00%	
2.1	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,21%	5.910,53	1,87%	53.681,81	0,00%	
3.1	CABEAMENTO	197.850,10	0,16%	4.605,30	0,06%	1.739,08	0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,92%	26.399,17	0,00%		0,00%	
5.1	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,01%	266,88	0,00%		0,00%	
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			3,34%	95.732,73	2,50%	71.593,55	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			68,67%	1.679.883,74	61,17%	1.751.477,29	61,17%	1.751.477,29

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	43ª MEDIÇÃO (01/12/2023 A 31/12/2023)		44ª MEDIÇÃO (01/01/2024 A 31/01/2024)		45ª MEDIÇÃO (01/02/2024 A 29/02/2024)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			61,17%	1.751.477,29	61,17%	1.751.477,29	61,17%	1.751.477,29

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	46ª MEDIÇÃO (01/03/2024 A 30/03/2024)		47ª MEDIÇÃO (01/04/2024 A 30/04/2024)		48ª MEDIÇÃO (01/05/2024 A 30/05/2024)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%		0,00%		0,00%	
2.1	INST ELÉTRICA -	485.038,82	0,00%		0,00%		0,00%	
3.1	CABEAMENTO	197.850,10	0,00%		0,00%		0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES	361.403,76	0,00%		0,00%		0,00%	
5.1	INSTALAÇÃO DE AR	221.400,91	0,00%		0,00%		0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		0,00%		0,00%	
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			61,17%	1.751.477,29	61,17%	1.751.477,29	61,17%	1.751.477,29

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	49ª MEDIÇÃO (01/06/2024 A 30/06/2024)		50ª MEDIÇÃO (01/07/2024 A 30/07/2024)		51ª MEDIÇÃO (01/08/2024 A 30/08/2024)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR

1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%		0,00%		0,00%
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%		0,00%		0,00%
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%		0,00%		0,00%
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	0,00%		0,00%		0,00%
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%		0,00%		0,00%
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68					
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL ACUMULADO			81,17%	1.751.477,29	81,17%	1.751.477,29	81,17%

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	52ª MEDIÇÃO (01/09/2024 A 30/09/2024)		53ª MEDIÇÃO (01/10/2024 A 30/10/2024)		54ª MEDIÇÃO (01/11/2024 A 30/11/2024)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,35%	38.736,77	0,00%		0,00%	
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,86%	24.605,28	0,00%		0,00%	
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,02%	588,12	0,00%		0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	1,37%	39.343,23	0,00%		0,00%	
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%		0,00%		0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		0,00%		0,00%	
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			3,61%	103.273,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			64,78%	1.854.750,69	64,78%	1.854.750,69	64,78%	1.854.750,69

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	55ª MEDIÇÃO (01/12/2024 A 30/12/2024)		56ª MEDIÇÃO (01/01/2025 A 30/01/2025)		57ª MEDIÇÃO (01/02/2025 A 29/02/2025)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,06%	30.225,47	0,00%		0,00%	0,00
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,08%	2.387,48	0,00%		0,00%	
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	0,35%	10.061,58	0,00%		0,00%	
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	3,56%	101.987,72	0,00%		0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,05%	1.348,10	0,00%		0,00%	
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			5,10%	146.010,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			69,87%	2.000.761,04	69,87%	2.000.761,04	69,87%	2.000.761,04

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	58ª MEDIÇÃO (01/03/2025 A 30/03/2025)		59ª MEDIÇÃO (01/04/2025 A 30/04/2025)		60ª MEDIÇÃO (01/05/2025 A 31/05/2025)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,31%	37.487,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,74%	21.092,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,10%	2.856,93	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,01%	177,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			2,15%	61.614,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			72,03%	2.062.375,80	72,03%	2.062.375,80	72,03%	2.062.375,80

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	61ª MEDI (01/06/2025 A 30/06/2025)		62ª MEDIÇÃO (01/07/2025 A 31/07/2025)		63ª MEDIÇÃO (01/08/2025 A 31/08/2025)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,27%	150.842,88
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,27%	150.842,88
TOTAL ACUMULADO			72,03%	2.062.375,80	72,03%	2.062.375,80	77,29%	2.213.218,68

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	64ª MEDIÇÃO (01/09/2025 A 30/09/2025)		65ª MEDIÇÃO (01/10/2025 A 31/10/2025)		66ª MEDIÇÃO (01/11/2025 A 30/11/2025)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,69%	19.709,21	0,00%	0,00	1,68%	48010,56
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	485.038,82	0,24%	6.926,48	0,00%	0,00	0,66%	18821,13
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,15%	4246,09	0,55%	15.635,76	1,24%	35618,18
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	361.403,76	0,08%	2401,78	0,00%	0,00	0,07%	2074,10
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	221.400,91	0,02%	429,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						

		TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68					
TOTAL DA PARCELA			1,18%	33.713,44	0,55%	15.635,76	3,65%	104.523,97
TOTAL ACUMULADO			78,47%	2.246.932,12	79,02%	2.262.567,88	82,67%	2.367.091,85
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	67ª MEDIÇÃO (01/12/2025 A 31/12/2025)		68ª MEDIÇÃO (01/01/2026 A 31/01/2026)		VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR		
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,87%	R\$ 24.858,10
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,40%	R\$ 11.476,91
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,09%	R\$ 2.554,59
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	221.400,91	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,36%	38.889,61
TOTAL ACUMULADO			82,67%	2.367.091,85	82,67%	2.367.091,85	84,03%	2.405.981,46
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	70ª MEDIÇÃO (01/03/2026 A 31/03/2026)		71ª MEDIÇÃO (01/04/2026 A 30/04/2026)		72ª MEDIÇÃO (01/05/2026 A 31/05/2026)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,87%	R\$ 24.858,10	0,87%	R\$ 24.858,10	0,87%	R\$ 24.858,10
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,40%	R\$ 11.476,91	0,40%	R\$ 11.476,91	0,40%	R\$ 11.476,91
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,09%	R\$ 2.554,59	0,00%		0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%		0,00%		0,19%	R\$ 5.467,40
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	221.400,91	0,00%		0,00%		0,00%	
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		0,00%		0,00%	
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			1,36%	38.889,61	1,27%	36.335,01	1,46%	41.802,41
TOTAL ACUMULADO			85,38%	2.444.871,06	86,65%	2.481.206,08	88,11%	2.523.008,49
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	73ª MEDIÇÃO (01/06/2026 A 30/06/2026)		74ª MEDIÇÃO (01/07/2026 A 31/07/2026)		75ª MEDIÇÃO (01/08/2026 A 31/08/2026)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,87%	R\$ 24.858,10	0,87%	R\$ 24.858,10	0,87%	R\$ 24.858,10
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,40%	R\$ 11.476,91	0,00%		0,00%	
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%		0,00%		0,00%	
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,19%	R\$ 5.467,40	0,19%	R\$ 5.467,40	0,19%	R\$ 5.467,40
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	221.400,91	0,00%		0,00%		0,10%	R\$ 2.771,04
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		2,13%	R\$ 60.985,47	2,13%	R\$ 60.985,47
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			1,46%	41.802,41	3,19%	91.310,97	3,29%	94.082,00
TOTAL ACUMULADO			89,57%	2.564.810,90	92,76%	2.656.121,87	96,05%	2.750.203,87
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	76ª MEDIÇÃO (01/09/2026 A 30/09/2026)		74ª MEDIÇÃO (01/10/2026 A 06/10/2026)			
			(%)	VALOR	(%)	VALOR		
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,87%	R\$ 24.858,10	0,87%	R\$ 24.858,10		
2.1	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%		0,00%			
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%		0,00%			
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%		0,00%			
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	221.400,91	0,10%	R\$ 2.771,04	0,00%			
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%		2,13%	R\$ 60.985,47		
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68						
TOTAL DA PARCELA			0,96%	27.629,14	3,00%	85.843,57		
TOTAL ACUMULADO			97,01%	2.777.833,01	100,00%	2.863.373,68		

Cois José Parente de Souza



Processo: Nº P427644/2026

Objeto: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Engenharia LTDA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 09 de janeiro de 2026, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P427644/2026, datado de 09/01/2025, cujo objeto é a **Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral – Contrato nº 003/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra por mais 270 dias com início em **10 de janeiro de 2026** e término em **06 de outubro de 2026** e do prazo de vigência da obra por mais 360 dias com início em **16 de janeiro de 2026** e término em **10 de janeiro de 2027**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,

GLICYA HILLARY VIEIRA RODRIGUES
GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 009/2026

PROCESSO Nº: P427644/2026

ORIGEM: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

INTERESSADO: EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: 20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEUMA

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e vigência ao contrato nº 003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem



prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 003/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e vigência dos serviços contratados pode ser prorrogado “nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993”.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV e VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P427644/2026, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos nos repasses das medições, executadas pela construtora, com o não cumprimento do cronograma financeiro, que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

Ademais, a Justificativa anexada aos autos do presente processo, emitida pelo Setor de Fiscalização de Obras-SEINFRA, verifica a alegada necessidade de prorrogação do prazos de execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a justificativa apresentada amolda-se à hipótese prevista no inciso II do §1º, art.57, da Lei Federal nº 8.666/1996, sendo motivação suficiente e idônea para a aditivação dos prazos contratuais.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Gerência de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P427644/2026.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas



todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

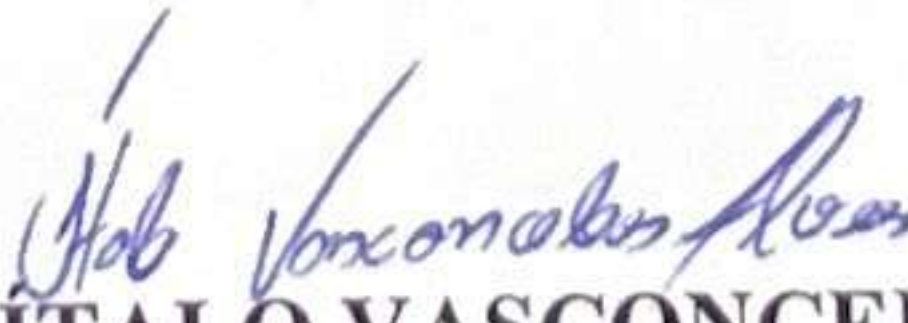
Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de execução não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a conseqüente confecção do 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 10 de janeiro de 2026 e término em 06 de outubro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 16 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027 na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 09 de janeiro de 2026.


ÍTALO VASCONCELOS ALVES
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA


MARCELA GAZZINEO BIJOTTI
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

VIGÉSIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **EVYSDANNA GOMES DE PAULA**, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004031002231 SSP CE e do CPF nº 017.820.763-28, podendo ser encontrada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida no Sítio Conceição, S/N, Zona Rural, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE e do CPF nº 993.201.693-49, residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P427644/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 – SEUMA, tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 10 de janeiro de 2026 e término em 06 de outubro de 2026 e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 16 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027.

SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: seuma@sobral.ce.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 038/2019 – SEUMA/CPL, no Contrato nº 003/2020 – SEUMA, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste VIGÉSIMO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 09 de janeiro de 2026.

EVYSDANNA GOMES DE PAULA
CONTRATANTE

IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 030.264.513-78

2.
CPF:

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Evysdanna Gomes de Paula. **CONTRATADO:** São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.***.389/0001-**, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao Contrato nº 003/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P427644/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 10 de janeiro de 2026 e término em 06 de outubro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 16 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL, no Contrato nº 003/2020 - SEUMA, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 09 de janeiro de 2026. **EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P415714/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência social de Sobral (SEDHAS). **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/CE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.648.344/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços educacionais especializados por meio da realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão disponibilizados, prioritariamente, à comunidade e aos profissionais da Assistência Social do município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** DISPENSA Nº DP25007-SEDHAS, VALOR GLOBAL: R\$ 223.485,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.02.08.244.0155.2202.3.3.90.39.00.1.660.0000.00, 23.02.08.244.0155.2202.3.3.90.39.00.1.661.0000.00, 23.02.08.244.0156.2203.3.3.90.39.00.1.660.0000.00, 23.02.08.244.0156.2203.3.3.90.39.00.1.661.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com a devida divulgação no PNCP, na forma do artigo art. 94, da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27/01/2026. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: BIANCA MENDES ARAÚJO - Ordenador de Despesas - SEDHAS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DEBORA SOMBRA COSTA LIMA. JACKSON LIRCAVALCANTE - Coordenador Jurídico.

PORTARIA Nº 006/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados

pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022-CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 027/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto trata-se de LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS, ATASEPCACOM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. **GESTOR(A):** Emanuel Devid Paulino Felix, matrícula 49933; **FISCAL:** Lara Madeira de Vasconcelos; matrícula 38412. **Art. 2º.** Compete ao(à) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. **Art. 3º.** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. **BIANCA MENDES ARAÚJO - Ordenador(a) de Despesas Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026 OCORRIDA DE FORMA VIRTUAL. Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e doze minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral, por meio de plataforma virtual do Google Meet. **PAUTAS:** Apresentação do relatório de visita feita a instituição Federação de Triathlon do Estado do Ceará- FETRIECE. A reunião foi iniciada pela presidente Antônia Márcia da Silva Mesquita, que deu boas-vindas aos presentes, informou que a reunião teria pauta única e solicitou que a Comissão de Cadastro e Documentação realizasse a apresentação do relatório referente à visita institucional realizada à entidade FETRIECE, para fins de certificação junto ao CMDCA. Em seguida, a presidente destacou que a pauta da reunião era a apreciação do relatório da visita realizada no início do mês de janeiro e repassou a palavra aos membros da comissão responsável pela análise. O conselheiro Kayo Henrique Menezes Martins, membro da Comissão de



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: P433752/2026

SOLICITANTE: COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**PROROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
EXCEPCIONALIDADE. POSSIBILIDADE. VANTAGEM
PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. JUSTIFICATIVA.
PARALIZAÇÕES COVID. TAC COM MP. NECESSIDADE
DE CONTINUIDADE DA OBRA.**

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2020, cujo objeto consiste na restauração do Museu Dom José, localizado no município de Sobral, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL**. Versam os presentes autos sobre solicitação de análise da possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de obra do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC Cidades Históricas, relativo ao contrato nº 003/2020, apresentado pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico.

Oportunamente esclarecemos que é cediço que tanto os contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993 antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, quanto os contratos firmados com base na Lei nº 8.666/1993 no prazo de até 2 anos após a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, serão regidos pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência, ou seja, serão regidos exclusivamente pelas regras fixadas pela Lei nº 8.666/1993.

Logo, a prorrogação de um contrato administrativo por mais de 60 meses é geralmente proibida pela Lei 8.666/93, que estabelece o limite de 60 meses para serviços contínuos. **Excepcionalmente**, a prorrogação pode ser estendida até 72 meses em situações extraordinárias e com justificativa robusta. O processo exige análise de vantajosidade, interesse do contratado e previsão contratual, conforme exigido pelo art. 57 da lei.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se



houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Sendo de conhecimento público que os anos de 2020 e 2021 foram marcados pela pandemia (COVID19) que resultou na paralização mundial, inclusive com vários decretos que restringiram a circulação de serviços e pessoas, determinando ainda a paralização de várias atividades (Decreto Nº



2.376/2020, Decreto Nº 2.449/2020 e Decreto Nº 2.610/2021) resultando no atraso significativo das atividades de restauro objeto do presente contrato. (Art. 57, § 1º, inciso II)

Ademais, as demoras iniciais nos repasses das verbas federais (uma vez que a obra em apreço é financiada pelo Governo Federal, através do IPHAN) também resultaram em várias paralizações das atividades pelo atraso de quase um ano nos pagamentos das medições, conforme a documentação que acompanha o histórico do contrato. (Art. 57, § 1º, incisos III e V)

Por fim, destacamos que a detração de dias de paralisação de obra refere-se ao desconto do tempo em que a construção ficou parada por razões alheias à vontade do construtor ou por determinação da administração/justiça. Isso reflete diretamente na prorrogação do cronograma, impactando o prazo de entrega

A detração (subtração/desconto) de dias de paralisação em obras públicas licitadas refere-se ao ajuste no cronograma físico-financeiro e nos pagamentos devido a interrupções. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e o entendimento jurisprudencial (TCU/STJ) tratam o tema com base na **causa da paralisação** e no **interesse público**.

O parecer técnico, informou:

“Cumprimentando cordialmente, informamos que a paralisação das atividades referentes à obra cujo objeto é a restauração do Museu Dom José ocorreu em decorrência da ausência de repasse financeiro por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Em razão da indisponibilidade de recursos para a continuidade das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, os serviços permaneceram paralisados no período de 01/11/2023 a 31/08/2024, totalizando 304 (trezentos e quatro) dias de paralisação.

Ressalta-se que a interrupção ocorreu por motivo alheio à vontade da contratada, estando diretamente relacionada à ausência do repasse dos recursos financeiros”

A gestão de contratos de obras públicas com duração superior a 72 meses (6 anos) e a ocorrência de paralisações estão sujeitas a regras rígidas, especialmente sob a ótica da **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, visando evitar o desperdício de recursos e a deterioração de projetos.

DA MODALIDADE DO CONTRATO

- CONTRATO POR ESCOPO

O Contrato nº 03/2020, tem por objeto o restauro do Museu Dom José, localizado no município de Sobral, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL**. Custeado pelo Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC Cidades Históricas, realizado através de convênio celebrado entre



a Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A obra objeto do contrato é tipificada como obra de escopo sendo um acordo focado na entrega de um resultado específico, com início, meio e fim definidos. O contrato se extingue com a conclusão do objeto, sendo comum em construções e serviços com metas claras, diferenciando-se de serviços contínuos

Em **Contratos por Escopo**, obras de engenharia, o prazo de vigência é automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado, caso o atraso não seja culpa da empresa.

Sendo os contratos de escopo aqueles nos quais a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado, estes estarão consumados quando o bem for efetivamente entregue à Administração.

Nos contratos de escopo a fixação do prazo é relevante para que a Administração realize a sua programação e possa exigir do contratado a eficiência e a celeridade necessárias, com vistas à entrega do objeto contratado no tempo estipulado, no atendimento ao interesse público. **O tempo, porém, não é o elemento essencial do ajuste**, a despeito da sua importância e das consequências legais do seu descumprimento.

Da Instrução Normativa nº 05/2017, especificamente do seu art. 16, temos a seguinte definição:

“Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Na Lei nº 8.666/1993, exatamente no art. 57, § 1º, incisos de I a VI, temos elencadas as situações de prorrogação do prazo do contrato de escopo. Esse dispositivo refere-se a “prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega”, admitindo sua prorrogação.

Na Lei nº 14.133/2021 é o art. 111 que trata dessa prorrogação da sua vigência, prevendo que será automática quando o seu objeto não for concluído no período firmado no ajuste.

AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS . PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO . PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO . 1. A regra é a prorrogação do contrato



administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos; 2 . É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto

(TCU 01085220158, Relator.: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 27/01/2016)

Os limites, previstos na Lei 14.133/2021 buscam possibilitar maior planejamento, mas prorrogações são possíveis, desde que justificados os motivos do atraso na conclusão.

Para os contratos de escopo (como obras e projetos), a vigência está atrelada à conclusão do objeto. As prorrogações são permitidas sempre que houver um evento que justifique o atraso, não imputável ao contratado (conforme art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e, de forma ainda mais clara, o art. 111 da Lei 14.133/21).

AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

ARQUIVAMENTO . 1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos; 2 . É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do



agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto

(TCU 01085220158, Relator.: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 27/01/2016)

Restando inequívoco que não há um teto de prazo (como 72 meses) para a duração total de um contrato de escopo. Sua vigência pode ser estendida pelo tempo necessário à finalização do objeto, desde que as prorrogações sejam devidamente formalizadas e justificadas nos termos da lei.

E conforme o relatório técnico que acompanha o presente parecer, além de outros atrasos que ocorreram no decorrer dos anos da obra, em uma das paralizações a obra ficou paralisada por 304 (trezentos e quatro) dias por ausência de repasse de valores do convênio celebrado com o IPHAN, dentre outras paralizações ocorridas por interveniência da contratante, se admitindo a prorrogação do contrato por pelo prazo superior aos 72 meses

Diante do exposto, o caso em apreço está devidamente amparado pelo §4º do art. 57, já transcrito no presente parecer, logo mostra-se devidamente comprovado que sendo o contrato por escopo, e tendo em vista que as paralizações no decorrer do processo decorreram de atos da Administração Pública, ora contratante, é legal a prorrogação do prazo pelo período do aditivo firmado.

Sobral - CE, 30 de março de 2026.

MARCELA
GAZZINEO
BIJOTTI:9110
Assinado de forma digital por MARCELA GAZZINEO BIJOTTI:9116764730
Dados: 2026.03.30 16:47:30
Marcela Gazzineo Bijotti
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

Ítalo Vasconcelos Alves
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.
Dados do Contrato

Cont.: 02482020PSOBRAL	Ct. Cliente: 0003/2020-	Nr. Licitação: 038/2019	Inic. Vig: 22/01/2020
Nº OS: 019/2020	Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI -	Prazo: 210	
Data OS: 31/01/2020	Contratant: PREFEITURA	Status: Vigente	Fim Vig.: 12/01/2026

Dados da		Prazo		Valores	
Código: 02482020PSOBRAL01	Início Real: 07/02/2020	Valor Contr: 2.035.905,39			
Distrito: D.O - SOBRAL	Prazo: 180	Valor Aditivo: 827.774,29			
Município: SOBRAL	Dias Adtv: 1983	Valor PI: 2.863.679,68			
Status: Em Execução	Dias Paralsd: 106	Valor Reaj.: 0,00			
Fonte: 90 - MUNICIPAL E FEDERAL	Fim Previsto: 24/04/2026	Valor Atual: 2.863.679,68			

Comissão Fiscalização

Tipo Fiscal	Matrícula	Nome Completo	Nome Referencia
Fiscal	48787	CAIO JOSÉ PARENTE DE SOUSA	CAIO JOSÉ
Suplente	46838	BRUNO HARDI LIMA ARAGAO	BRUNO ARAGÃO

Medições

Nr	ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Total
1	FEC	07/02/2020 - 29/02/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
2	FEC	01/03/2020 - 23/03/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
3	FEC	01/08/2020 - 31/08/2020			19.319,74	0,00	0,00	19.319,74
4	FEC	01/09/2020 - 30/09/2020			24.351,72	0,00	0,00	24.351,72
5	FEC	01/10/2020 - 31/10/2020			76.566,57	0,00	0,00	76.566,57
6	FEC	01/12/2020 - 31/12/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
7	FEC	01/11/2020 - 30/11/2020			42.805,55	0,00	0,00	42.805,55
8	FEC	01/01/2021 - 31/01/2021			67.001,10	0,00	0,00	67.001,10
9	FEC	01/02/2021 - 28/02/2021			6.513,08	0,00	0,00	6.513,08
10	FEC	01/03/2021 - 31/03/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
11	FEC	01/04/2021 - 30/04/2021			13.023,44	0,00	0,00	13.023,44
12	FEC	01/05/2021 - 31/05/2021			102.489,24	0,00	0,00	102.489,24
13	FEC	01/06/2021 - 30/06/2021			48.474,01	0,00	0,00	48.474,01
14	FEC	01/07/2021 - 31/07/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
15	FEC	01/08/2021 - 31/08/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
16	FEC	01/09/2021 - 30/09/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
17	FEC	01/10/2021 - 31/10/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
18	FEC	01/11/2021 - 30/11/2021			20.332,71	0,00	0,00	20.332,71
19	FEC	01/12/2021 - 31/12/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
20	FEC	01/01/2022 - 31/01/2022			53.040,72	0,00	0,00	53.040,72
21	FEC	01/02/2022 - 28/02/2022			41.047,57	0,00	0,00	41.047,57
22	FEC	01/03/2022 - 31/03/2022			74.508,16	0,00	0,00	74.508,16
23	FEC	01/04/2022 - 30/04/2022			22.522,56	0,00	0,00	22.522,56
24	FEC	01/05/2022 - 31/05/2022			30.453,25	0,00	0,00	30.453,25

RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Medições								
Nr	ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Total
25	FEC	01/06/2022 - 30/06/2022			57.920,33	0,00	0,00	57.920,33
26	FEC	01/07/2022 - 31/07/2022			71.357,34	0,00	0,00	71.357,34
27	FEC	01/08/2022 - 31/08/2022			105.965,14	0,00	0,00	105.965,14
28	FEC	01/09/2022 - 30/09/2022			56.953,99	0,00	0,00	56.953,99
29	FEC	03/10/2022 - 31/10/2022			62.587,34	0,00	0,00	62.587,34
30	FEC	01/11/2022 - 30/11/2022			0,00	0,00	0,00	0,00
31	FEC	01/12/2022 - 31/12/2022			0,00	0,00	0,00	0,00
32	FEC	01/01/2023 - 31/01/2023	P237353/2023	PAG	219.986,05	0,00	0,00	219.986,05
33	FEC	01/02/2023 - 28/02/2023			125.740,81	0,00	0,00	125.740,81
34	FEC	01/03/2023 - 31/03/2023	P245318/2023	PAG	73.861,67	0,00	0,00	73.861,67
35	FEC	01/04/2023 - 30/04/2023			31.271,84	0,00	0,00	31.271,84
36	FEC	01/05/2023 - 23/05/2023			0,00	0,00	0,00	0,00
37	FEC	01/06/2023 - 30/06/2023			0,00	0,00	0,00	0,00
38	FEC	01/07/2023 - 31/07/2023			107.909,07	0,00	0,00	107.909,07
39	FEC	01/08/2023 - 31/08/2023			28.083,22	0,00	0,00	28.083,22
40	FEC	01/09/2023 - 30/09/2023			95.732,73	0,00	0,00	95.732,73
41	FEC	01/10/2023 - 23/10/2023			71.593,55	0,00	0,00	71.593,55
42	FEC	01/11/2023 - 30/11/2023			0,00	0,00	0,00	0,00
43	FEC	01/12/2023 - 31/12/2023			0,00	0,00	0,00	0,00
44	FEC	01/01/2024 - 31/01/2024			0,00	0,00	0,00	0,00
45	FEC	01/02/2024 - 29/02/2024			0,00	0,00	0,00	0,00
46	FEC	01/03/2024 - 31/03/2024			0,00	0,00	0,00	0,00
47	FEC	01/04/2024 - 30/04/2024	-	MZE	0,00	0,00	0,00	0,00
48	FEC	01/05/2024 - 31/05/2024	-	MZE	0,00	0,00	0,00	0,00
49	FEC	01/06/2024 - 30/06/2024	-	MZE	0,00	0,00	0,00	0,00
50	FEC	01/07/2024 - 31/07/2024	-	MZE	0,00	0,00	0,00	0,00
51	FEC	01/08/2024 - 31/08/2024	-	MZE	0,00	0,00	0,00	0,00
52	FEC	01/09/2024 - 30/09/2024			103.273,42	0,00	0,00	103.273,42
53	FEC	01/10/2024 - 31/10/2024			0,00	0,00	0,00	0,00
54	FEC	01/11/2024 - 25/11/2024			0,00	0,00	0,00	0,00
55	FEC	01/12/2024 - 13/12/2024			146.010,35	0,00	0,00	146.010,35
56	FEC	01/01/2025 - 31/01/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
57	FEC	01/02/2025 - 28/02/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
58	FEC	01/03/2025 - 31/03/2025			61.614,75	0,00	0,00	61.614,75

RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Medições

Nr	ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Total
59	FEC	01/04/2025 - 30/04/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
60	FEC	01/05/2025 - 31/05/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
61	FEC	01/06/2025 - 30/06/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
62	FEC	01/07/2025 - 31/07/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
63	FEC	01/08/2025 - 31/08/2025			150.842,88	0,00	0,00	150.842,88
64	FEC	01/09/2025 - 30/09/2025			33.713,44	0,00	0,00	33.713,44
65	FEC	01/10/2025 - 31/10/2025			15.635,76	0,00	0,00	15.635,76
66	FEC	01/11/2025 - 30/11/2025			104.523,97	0,00	0,00	104.523,97
67	FEC	01/12/2025 - 12/12/2025			0,00	0,00	0,00	0,00
68	FEC	01/01/2026 - 13/01/2026			59.357,87	0,00	0,00	59.357,87
69	AVF	01/02/2026 - 28/02/2026			0,00	0,00	0,00	0,00
						Total Medido	R\$ 2.426.384,94	
Percentual executado da obra:			84,73%			Saldo da Obra	R\$ 437.294,74	

Historicos

Data Hora	Tipo	Observação
28/01/20 13:59	Cadastrada	Obra cadastrada com valor original 2035905.39
31/01/20 10:33	Registrada Ordem de Serviço	Nr.: 019/2020 Em 31/01/2020 Data Emissão: 31/01/2020 Prazo Inicial: 180 Dia(s)
08/07/20 14:58	Registrada Ordem de Paralisação	Nr.: 052/2020 Em: 23/03/2020 Com Vigência: 23/03/2020 Autorizado Por: MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA Justificado Por: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES
02/09/20 16:14	Registrada Ordem de Reinicio	Nr.: 061/2020 Em 01/07/2020 Paralisado desde: 23/03/2020
14/05/24 09:38	Registrada Ordem de Paralisação	Nr.: 003/2024- ROP em: 14/05/2024, justifica-se a paralisação por Ausência de Repasses de Recurso Federal (IPHAN). Cadastrado por: Carlos Eduardo Bratz, cientes: Secretária Marília Gouveia Ferreira Lima e Secretário David Machado Bastos.
18/09/24 15:32	Registrada Ordem de Reinicio	Nr.: 004/2024 Em 28/08/2024 Paralisado desde: 14/05/2024
03/02/26 10:25	Registrado Termo de Recebimento Provisório	Termo de Recebimento Provisório da Obra registrado com a data 03/02/2026.

Itens Abdicados pela Contratada

Nenhum Item